



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA POR PRODUTO - PESSOA FÍSICA**

EDITAL Nº 003/2010/SMADS/CGP

1. ANTECEDENTES

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS regula em todo o território nacional a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades do sistema de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil.

O SUAS é a principal deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social e se inscreve no esforço de viabilização de um projeto de desenvolvimento nacional, que pleiteia a universalização dos direitos à Seguridade Social e da proteção social pública com a composição da política pública de assistência social, em nível nacional.

Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das esferas de governo. Está sendo construído por meio de uma nova lógica de organização das ações: com a definição de níveis de complexidade, na área da proteção social básica e proteção social especial, com a referência no território, considerando regiões e portes de municípios e com centralidade na família. É, finalmente, uma forma de operacionalização da Lei Orgânica de Assistência Social, LOAS, que viabiliza o sistema descentralizado e participativo e a sua regulação, em todo o território nacional.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no cumprimento de sua missão institucional e na condição de gestora plena da Política de Assistência Social baseada nos pressupostos do respeito à cidadania, do reconhecimento do grupo familiar e da reestruturação das redes de reciprocidade social, aprofundando assim as seguranças sociais, tem o grande desafio de implantar o SUAS na cidade de São Paulo, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, aprofundador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, de modo a obter maior eficácia e eficiência nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

Para tal implementação, faz-se necessário promover a reorganização de toda a rede de serviços, projetos, programas e benefícios, dando-lhes um novo significado, articulando-os e estabelecendo conexões claras com outros serviços municipais, formando, assim, a rede de proteção básica e de proteção especial de média e alta complexidade.

Deve-se considerar ainda a recente edição da NOB/RH/2007 que consolida os princípios e diretrizes nacionais para a gestão de recursos humanos no âmbito do SUAS.

Ressalte-se também as deliberações da VIII Conferência, onde se destaca por parte desta Pasta, *a qualificação permanente dos trabalhadores sociais da SMADS, CAS, CRAS, programas e serviços conveniados, bem como a capacitação de educadores das organizações que trabalham com pessoas com deficiência.*

Mediante a diversidade de programas, projetos, serviços e benefícios da SMADS, e a constante necessidade de aprimoramento das habilidades e competências dos profissionais envolvidos em sua execução, cabe a SMADS promover ações de capacitação, divulgação da informação e serviços relacionados, que devem ter como pressuposto a construção coletiva do conhecimento, o trabalho dialógico e interativo com os profissionais e suas relações com os usuários, e a promoção de um espaço de trocas, escuta e fala, identificação de dificuldades, sentidos, significados, reflexões, descobertas de potencialidades, construção de redes de serviços e uma comunidade de aprendizagem dos profissionais da assistência social. Seguindo esta trilha, e no sentido de fortalecer a qualificação profissional para a implementação desses programas, projetos, serviços e benefícios, a SMADS, por meio do Acordo de Cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), propõe a contratação de consultoria de pessoas físicas, na modalidade produto, conforme previsto no Projeto BRA/03/015 cujo produto e respectivas metas estão relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Contratação de **01 (um) profissional, ESPECIALISTA** no tema **ATENÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

O propósito da contratação do ESPECIALISTA instiga a mobilização e capacitação dos diferentes atores sociais, profissionais da SMADS, das CAS e Supervisões Técnicas de Assistência Social, em especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, das Organizações Não Governamentais parceiras e estagiários, à construção de seu conhecimento visando a consolidação da Assistência Social como política pública de proteção social, capacitando-os e promovendo o alinhamento de conceitos e técnicas, na perspectiva do SUAS.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Elaborar conteúdo de oficinas que abordem as diferentes propostas de atenção à pessoa com deficiência que reside com seus familiares e daqueles que estiverem em processo de ruptura das redes familiares, sociais e de suporte;
- Discutir e analisar as propostas no contexto da política de assistência social, de saúde e educação e as propostas de ações territorializadas voltadas para essa população;
- Coletar e selecionar o material que irá compor as apresentações em power point, as apostilas e demais documentos integrantes do material didático de acordo com as orientações recebidas de SMADS;
- Elaborar o plano de aula, conforme as diretrizes da SMADS, com foco para ações socioassistenciais e intersetoriais;
- Elaborar a sistematização de registros para publicação; Revisar os conteúdos que comporão o material didático;
- Durante o período de execução do programa de capacitação, buscar a resolução de dúvidas e questões pertinentes ao conteúdo que lhe forem encaminhadas pelos envolvidos;
- Execução de oficinas com o tema correlato a sua área de atuação.

4. LEGISLAÇÃO E MARCOS REGULATÓRIOS

A consultoria contratada deverá se pautar nos instrumentos que regulam e normatizam a Política Nacional e Municipal de Assistência Social, bem como nos marcos legais e documentos da SMADS na área na Proteção Especial Básica, em específico na temática pessoa com deficiência.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual da consultoria pessoa física, relativa a este Edital, será estabelecida no contrato de prestação de serviço e Termo de Referência a ser firmado entre o contratante e o contratado, não se excedendo a 12 meses.

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Mestrado na área de humanas. Experiência na área socioassistencial, de no mínimo de 3 (três) anos em trabalhos realizados relacionados com o tema ATENÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Experiência profissional em capacitações na temática ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

7. DO PRAZO PARA CANDIDATURA

Os candidatos em desenvolver consultoria na modalidade produto, pessoa física, nos termos e condições que este Edital especifica deverão enviar Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo II deste edital, **até a data limite de 18 de agosto de 2010 ao e-mail**



smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br, especificando no campo “Assunto” da mensagem: “Edital 003/10/SMADS/CGP”.

Não serão aceitos *Curriculum Vitae* fora do modelo do Anexo II e/ou entregue fora do prazo determinado para o período de inscrição.

A inscrição implicará a completa e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

08. DA SELEÇÃO

Os *Curriculums Vitae* serão analisados pela SMADS, que se incumbirá da pontuação e classificação por ordem crescente dos candidatos, tendo como base o perfil requerido para a consultoria descrita neste Edital;

A pontuação máxima de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na avaliação curricular.

Havendo empate será selecionado o candidato que obteve:

- 1) maior pontuação no item Experiência Profissional;
- 2) maior pontuação no item Formação Acadêmica;
- 3) entrevista;

Os fatores de avaliação, bem como os critérios de pontuação estão detalhados no Anexo I, do presente Edital.

A classificação do candidato não implica na obrigatoriedade de sua contratação.

09. DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com a necessidade.

A convocação será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou e-mail. O candidato que deixar de comparecer no dia previamente marcado para apresentação da documentação, será desclassificado, sendo convocado o segundo classificado.

São requisitos para contratação:

- a) Comprovação do nível acadêmico (ensino superior completo) por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- b) Comprovação do nível de pós-graduação declarado no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- c) Comprovação de experiência profissional declarada no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação de cópia da C.T.P.S., contrato de trabalho, atestado ou declaração de experiência, emitido por pessoa jurídica, contendo a identificação do contratante, dados para contato, cargo/função e atividades desenvolvidas, tempo de serviço prestado.
- d) Não ser servidor ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 5151, de 22 de julho de 2004;

- e) De acordo com a Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006, parágrafos 5.º e 6.º do artigo 21 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”, assim como a autorização para nova contratação somente será concedida após decorridos os prazos estabelecidos na referida norma.

10. ENDEREÇO DO PROJETO BRA03015

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Espaço Público do Aprender Social
Rua Pedro de Toledo, 1529
CEP 04039-034

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos produtos em conformidade com o contrato, Termo de Referência e aprovação da SMADS, bem como em atendimento ao § 3º do art. 21 da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006 e do art. 5º, § 3º, do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos serviços previstos neste Edital não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o Decreto Federal nº 5.151, de 22 de Julho de 2004 e da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006.

As atividades do profissional a ser contratado para serviços técnicos de consultoria deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos objetivos constantes dos atos complementares de cooperação técnica internacional, ao Contrato e Termo de Referência.

O contratado será responsável pelos pagamentos de toda tributação federal, estadual e municipal devida sobre a remuneração que for receber decorrente da contratação especificada neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR CONTRATADO

- Deverá estar disponível para o cumprimento dos prazos e produtos a partir de sua contratação de acordo com as especificações constantes dos Termos de Referência que passarão a ser parte integrante do contrato que será firmado;
- Caberá ao consultor contratado a apresentação de documentos e relatórios a serem produzidos, de acordo com o plano de trabalho e orientações da SMADS;
- Caberá ao consultor arcar com todas as despesas relacionadas à passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões e execução dos trabalhos que estejam fora da cidade de São Paulo;
- Terá que cumprir as atividades descritas no Termo de Referência, bem como participar de reuniões, quando solicitado, prestar informações detalhadas do andamento dos produtos sob sua responsabilidade, receber e se orientar pelas diretrizes, estratégias e demais instruções da SMADS;
- Proceder aos ajustes necessários, requeridos de acordo com os objetivos estabelecidos, inclusive os que vierem a ser indicados pela SMADS;
- Encaminhar à SMADS os recibos de pagamento de tributos, impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas sob o contrato que será firmado, nos termos da legislação aplicável, respeitado o cronograma de pagamento e prazos legais estabelecidos.



14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar, supervisionar, conferir e aprovar os produtos realizados pelo consultor contratado, solicitando as informações necessárias a fim de assegurar o bom andamento dos serviços prestados contratados;
- Solicitar ao consultor contratado todas as informações referentes e necessárias ao acompanhamento da execução do contrato de serviço;
- Indicar e requerer os ajustes que porventura se façam necessários em vista da integridade dos objetivos estabelecidos;
- Autorizar os pagamentos de serviços técnicos de consultoria somente após a aceitação dos produtos ou de suas etapas pela entidade executora nacional beneficiária do contrato.

15. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Contratante, nos termos da legislação aplicável.

A SMADS poderá utilizar o material criado da forma que melhor aprouver a seus objetivos, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer questionamento/dúvida/observação sobre este processo de seleção poderá ser direcionado ao e-mail: smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a SMADS o direito de excluir do processo seletivo, negar ou invalidar a contratação daquele que preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Serão desconsiderados os *Curriculuns Vitae* recebidos após a data limite indicada neste Edital.



ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A contratação será efetuada mediante processo seletivo, consistindo de avaliação curricular, e entrevista aos primeiros classificados (caso seja necessário), sendo exigido dos candidatos, no ato da contratação, a comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais mencionadas no *Curriculum Vitae*.

A classificação final será obtida através da soma da pontuação alcançada nos requisitos: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

NÃO SERÃO ACEITOS CURRICULUNS VITAE FORA DO PADRÃO DEFINIDO NESTE EDITAL.

Pré-Requisitos:

- Mestrado na área de humanas;
- Experiência de no mínimo de 3 (três) anos em trabalhos realizados relacionados com o tema ATENÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
- Experiência profissional em capacitações na temática ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

1.1 Consultoria: Especialista – 01 (UMA) VAGA

2. Requisito: Formação Acadêmica

2.1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Título	Máximo de pontos por Título
Doutorado na área de humanas	10	10
Mestrado na área de humanas	8	8

3. Requisito: Experiência Profissional

3.1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência na área socioassistencial, de no mínimo de 3 (três) anos em trabalhos realizados relacionados com o tema atenção a pessoa com deficiência.	
De 3 anos a 4 anos e 11 meses de experiência	05 pontos
De 5 anos a 09 anos e 11 meses de experiência	10 pontos
Acima de 10 anos de experiência	20 pontos

3.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional em capacitações na temática atenção a pessoa com deficiência	
Sem experiência	0
De 2 anos a 5 anos e 11 meses de experiência	05 pontos
De 6 anos a 11 anos e 11 meses de experiência	10 pontos
Acima de 12 anos de experiência	20 pontos



ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

EDITAL Nº 003/10/SMADS/CGP

Consultoria Pretendida	Identificação da consultoria e segmento interessados
Nome	Nome completo sem abreviações
Informações pessoais	Endereço completo: Telefone fixo e celular: E-mail: Área:
Formação Acadêmica	Título: Nome da Instituição: Ano de conclusão da graduação: Área:
Especialização, Mestrado, Doutorado	Titulação: Nome da Instituição: Ano Pós-Graduação: Instituição:
Experiências profissionais	Atividades: Período: